PARLAMENTO EUROPEU

1999 *2004*

Documento de sessão

12 de Fevereiro de 2004 B5-0101/2004

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência das perguntas orais 0074/2004 e 0075/2004

nos termos do nº 5 do artigo 42º do Regimento

por Jillian Evans, Nelly Maes, Patricia McKenna, Elisabeth Schroedter, Caroline Lucas, Jean Lambert, Marie Anne Isler Béguin, Paul A.A.J.G. Lannoye e Matti Wuori

em nome do Grupo Verts/ALE

sobre o desarmamento nuclear: Conferência sobre a revisão do Tratado de Não Proliferação em 2005 – Preparação pela UE do Terceiro NPT PrepCom (Nova Iorque, 26 de Abril a 4 de Maio de 2004)

B5-0101/2004

Resolução do Parlamento Europeu sobre o desarmamento nuclear: Conferência sobre a revisão do Tratado de Não Proliferação em 2005 – Preparação pela UE do Terceiro NPT PrepCom (Nova Iorque, 26 de Abril a 4 de Maio de 2004)

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o nº 5 do artigo 42º do seu Regimento,

A. Considerando que a Conferência de Análise de 2000 entre as partes no Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares solicitou à Conferência sobre desarmamento (CD) a criação de um órgão subsidiário adequado, encarregado do desarmamento nuclear, em conformidade com o quarto dos treze pontos relativos ao artigo VI do TNT adoptados pela Conferência TNP de 2000,

B. Considerando que todos os Estados-Membros da UE são partes do TNP, e ainda que dois Estados-Membros da UE são Estados nucleares de acordo com a definição do TNP,

C. Considerando que a CD não procedeu à criação do órgão subsidiário solicitado dentro do prazo de três anos a partir da conferência de análise, nem se encontra em vias de o fazer,

D. Considerando que o Parlamento demonstrou uma grande preocupação com o desarmamento nuclear, tendo debatido a matéria em numerosas ocasiões durante os últimos anos,

E. Considerando que entre as novas ameaças à segurança internacional se encontram o terrorismo, a proliferação de armas de destruição em massa, a existência de Estados ditos desestruturados e a criminalidade organizada,

F. Considerando que a confiança na segurança internacional depende da adopção de medidas tendentes à eliminação total das armas nucleares, tanto nos Estados nucleares declarados como não declarados, em conformidade com o artigo VI do TNP,

G. Considerando que o TNP continua a ser a lei internacional pertinente em matéria de desarmamento nuclear, cuja aplicação carece de um roteiro e de um calendário de medidas e prazos para o desarmamento,

H. Recordando a proposta do Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, de uma Conferência Internacional sobre desarmamento, que inclua todos os riscos nucleares,

I. Recordando os progressos dos últimos anos, conseguidos através de deliberações de acções de organismos internacionais que reuniram os Estados e as OMG interessados,

J. Recordando que, em 16 de Junho, quando apresentou ao Conselho de Assuntos Gerais e Relações Externas o seu projecto de Estratégia Europeia de Segurança (EES), o Alto Representante para a PESC, Javier Solana, apresentou igualmente dois documentos, posteriormente adoptados, com o título: "Princípios básicos de uma estratégia da União

Europeia contra a proliferação de armas de destruição em massa" e "Plano de acção para a aplicação dos princípios básicos de uma estratégia da União Europeia contra a proliferação de armas de destruição em massa",

K. Tendo em conta a adopção, em 17 de Novembro de 2003, pelo Conselho de Assuntos Gerais e de Relações Externas, de uma posição comum sobre a universalização e o reforço dos acordos multilaterais relativos à não proliferação de aras de destruição em massa e seus vectores,

L. Tendo em conta a nova Estratégia da UE contra a proliferação de armas de destruição em massa, adoptada pelo Conselho Europeu de Bruxelas, de 12 de Dezembro de 2003,

1. Solicita à UE que, num espírito de "multilateralismo eficaz" e de solidariedade, e em aplicação da Estratégia da UE contra a proliferação de armas de destruição em massa, estabeleça uma frente comum com o Comité Preparatório TPN e forneça um contributo positivo para os debates;

2. Solicita à Presidência irlandesa que, em apoio da posição comum da União sobre a universalização e o reforço dos acordos multilaterais relativos à não proliferação de aras de destruição em massa e seus vectores, profira uma declaração sobre a posição comum e a estratégia da UE no comité preparatório TNP;

3. Solicita à Presidência irlandesa e aos Estados-Membros que reforcem a sua declaração comum, segundo a qual o Tratado de não proliferação de armas nucleares deve ser preservado na sua integridade;

4. Solicita à Presidência irlandesa e aos Estados-Membros que esclareçam como se propõem atingir o seu objectivo comum, previsto na Estratégia da UE contra a proliferação de armas de destruição em massa, de "promover o papel do Conselho de Segurança das Nações Unidas e aumentar os conhecimentos especializados para enfrentar o desafio da proliferação" e, especificamente, como os Estados partes do TNP poderão manter a experiência única de verificação e inspecção da UNMOVIC, por exemplo, através de uma lista de peritos;

5. Solicita à Presidência irlandesa e aos Estados-Membros que formulem sugestões sobre o modo de persuadir Estados terceiros a aderirem aos protocolos adicionais OIEA, tendo em conta que todos os Estados-Membros da UE assinaram e ratificaram esses protocolos;

6. Solicita à Presidência irlandesa e aos Estados-Membros que esclareçam de que modo se poderão comprometer a disponibilizar recursos financeiros para apoio de projectos específicos dirigidos por instituições multilaterais, como a OIEA;

7. Solicita à UE que proponha, na reunião de 2004 do Comité Preparatório TNP e na Conferência de Análise de 2005, que a Conferência sobre Desarmamento proceda sem demora à criação do órgão subsidiário competente para o desarmamento nuclear;

8. Convida a União Europeia a exprimir a sua intenção de continuar a ocupar-se da questão e de buscar vias alternativas para assegurar a manutenção, a nível internacional, de debates sobre o desarmamento nuclear;

9. Solicita à UE que estabeleça os mecanismos de coordenação necessários (unidade de acompanhamento da UE para as armas de destruição em massa, em contacto com o centro da situação), a fim de garantir a utilização de informações secretas para construir a solidariedade e a confiança entre os Estados-Membros no que diz respeito à política relativa às armas de destruição em massa, tendo como objectivo evitar que as informações secretas sejam futuramente utilizadas com efeitos divisores e prejudiciais, conforme sucedeu durante a crise do Iraque;

10. Solicita à UE que inclua a questão do desarmamento nuclear, de forma permanente, na ordem de trabalhos do diálogo para a Parceria Transatlântica;

11. Manifesta o seu apoio à campanha internacional dos Presidentes de Câmara sobre o desarmamento nuclear, iniciada pelos Presidentes das câmaras de Hiroshima e Nagasaki;

12. Solicita ao Conselho e à Comissão que apresentem ao Parlamento um relatório sobre os resultados da reunião do Comité Preparatório TNP, o mais tardar em Junho de 2004;

13. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos governos dos Estados-Membros, ao Secretário-Geral das Nações Unidas e a todos os Estados Partes da Convenção.